



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

DECRETO Nº713, de 28 de dezembro de 2012

Altera o Decreto nº600, de 24 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei municipal nº1.024, de 17 de dezembro de 2008,

Decreta:

Art. 1º Os arts. 13 e 14 do Decreto nº600, de 24 de dezembro de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde terão suas diárias requeridas diretamente pela Secretária de Saúde através de ofício ao chefe do Poder Executivo, nele constando a programação de viagens a serem realizadas em determinado período.

§1º As viagens para contemplação de diárias com base neste artigo deverão ter duração mínima de 7 (sete) horas.

§2º Os motoristas prestarão contas das diárias recebidas a Secretária de Saúde no máximo 3 (três) dias após a utilização da última diária, esta no entanto, encaminhará as prestações de contas ao Serviço de Contabilidade, o qual é responsável por aprová-las ou não, no prazo máximo de 3 (três) dias após recebê-las.

§3º O valor da diária de viagem para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$25,00 (vinte e cinco reais), destinado ao custeio de alimentação quando no transporte de pacientes.

§4º A concessão, em duplicidade, do valor previsto no §3º só será possível quando a viagem tiver duração superior a 12 (doze) horas e a Secretária de Saúde entender que a viagem assim requer. Deverá possuir fundamentação e explicação no relatório de prestação de contas, sob pena de devolução do valor.

§5º Em casos específicos poderá haver enquadramento dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde na tabela descrita no art. 14.

§6º A diária não utilizada pelo motorista em data determinada por cancelamento, suspensão ou impossibilidade de realização da viagem poderá ser transferida para viagem futura, desde que haja justificativa através de relatório e concordância da Secretária de Saúde.

§7º Quando ocorrer junto a Secretaria Municipal de Saúde quaisquer das situações previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto, os comprovantes das despesas ali elencadas farão parte do relatório de prestação de contas tratada neste artigo.

.....



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

Art. 14. Os valores das diárias de viagens são os constantes da tabela especificada a seguir:

DESTINO	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3
Capital Federal	R\$800,00	R\$700,00	R\$550,00
Capitais de Estados	A = R\$600,00 B = R\$200,00	A = R\$500,00 B = R\$170,00	A = R\$370,00 B = R\$120,00
Cidades com distância superior a 150 km	C = R\$350,00 D = R\$150,00	C = R\$300,00 D = R\$100,00	C = R\$240,00 D = R\$80,00
Cidades com distância de até 150 km	E = R\$250,00 F = R\$100,00 G = R\$50,00	E = R\$200,00 F = R\$80,00 G = R\$40,00	E = R\$180,00 F = R\$60,00 G = R\$30,00

§1º As faixas de concessão de diária são assim compostas:

I - Faixa 1 - agentes políticos;

II - Faixa 2 - diretores de administração, saúde e educação, controlador interno e chefes dos serviços de contabilidade, departamento pessoal, tributação e tesouraria; e,

III - Faixa 3 - outros servidores públicos não contemplados no inciso II.

§2º Níveis são as classificações nas letras A, B, C, D, E, F e G constantes da tabela descrita no **caput** deste artigo.

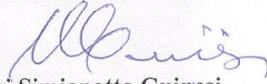
§3º As viagens para contemplação de diárias com base neste artigo deverão ter duração mínima de 5 (cinco) horas.

§4º Todos os motoristas e operadores de máquinas lotados em outras Secretarias quando em deslocamentos ou viagens, se fizerem jus a diária, o farão no mesmo valor estipulado no art. 13 para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de dezembro de 2012.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal